



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL “NÃO RESIDENCIAL”

DGCO nº 00757/2024  
OC nº 195237

**LOCADOR:** **VE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.738.712/0001-45, representada por sua procuradora, a empresa **SERGIO LUIZ INTERMEDIações IMOBILIÁRIAS LTDA.** (sergioLuiz, a sua imobiliária), inscrita no CNPJ sob nº 01.500.878/0001-59 e no CRECI 3564-J, com sede na Avenida Manoel Ribas, 279 Mercês – CEP: 80.510-020 – Curitiba – Paraná, de agora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**.

**LOCATÁRIA:** **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508, Conjunto "C", Lote 07 - Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**. **O presente contrato teve sua minuta analisada e aprovada pelo Parecer Jurídico nº 2024/3248 (OS 1038121).**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/LEGAL DA CONTRATATAÇÃO:** *Dispensa de licitação, Art. 29, Inc. V da Lei 13.303/2016.*

Pelo presente instrumento particular, o **LOCADOR** e a **LOCATÁRIA** acima qualificados têm firme, justo e acordado o seguinte contrato de locação:

### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel, de acordo com as condições e especificações do Anexo 1 deste contrato, que agora o **LOCADOR** dá em locação à **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único - O imóvel situa-se no endereço: Rua Antônio Pietruza, Nº 96 e Avenida República Argentina, 2385 – Edifício Comercial Abner Daudt, Bairro Portão, Curitiba / PR, imóvel constituído de duas frentes, com área de terreno de 876,45m<sup>2</sup> e área construída de 1.839,01m<sup>2</sup>, sendo: pavimento subsolo com 20 vagas de garagem, pavimento térreo, mezanino e 1º ao 4º pavimento, devidamente registrado sob a matrícula nº 74.999 do 5º Registro de Imóveis e Indicação Fiscal nº 63.028.003.000-8. **IMÓVEL NOVO** destinado a **PRIMEIRA LOCAÇÃO**, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, dívidas, impostos em atraso, hipotecas legais, convencionais ou judiciais. Copel UC nº 106148621. SANEPAR: 3747.3626.

## DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A locação é contratada pelo prazo certo e determinado de 60 meses, com seu início previsto para o dia 26/08/2024 e término ao dia 25/08/2029, quando a **LOCATÁRIA** deverá entregar o imóvel desocupado e nas condições previstas no termo de vistoria, salvo os desgastes e deteriorações do uso normal.

Parágrafo Primeiro - Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, após o recebimento das benfeitorias previstas na proposta datada de 04/03/2024, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Toda prorrogação de contrato será precedida da comprovação da vantajosidade para a **LOCATÁRIA**, inclusive mediante a realização de pesquisa de mercado.

## DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.425, de 1991, ficando desde já autorizada a **LOCATÁRIA** a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial do Registro de Imóveis competente, correndo as despesas competentes por conta da **LOCATÁRIA**.

## DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

**CLÁUSULA QUARTA** - O **LOCADOR** obriga-se:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta de locação;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- e) Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo,
  - e.1) obras de reformas ou acréscimo que interessem à estrutura integral do imóvel;
  - e.2) pinturas das fachadas e das esquadrias externas;

- e.3) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- e.4) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e.5) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- e.6) contribuição de fundo reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias.
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) Exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações de titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- i) Permitir a adaptação do layout e do paisagismo, desde que previamente comunicado e aprovado pelo **LOCADOR**.

## DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

### CLÁUSULA QUINTA - A LOCATÁRIA obriga-se:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- g) Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como

qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;

- h) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- j) Atestar as notas fiscais/faturas;
- k) Utilizar o imóvel exclusivamente para fins comerciais, ficando autorizada a adaptá-lo de acordo com suas conveniências tendo em vista o seu ramo de negócio, adaptações essas que ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;
- l) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador;
- m) Realizar o pagamento das despesas de consumo: luz, gás, água e esgoto;
- n) Pagar despesas ordinárias do condomínio, conforme previsão art. 23 inc. XII da Lei 8.245/91.

## **DA VISTORIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Na posse do imóvel pela **LOCATÁRIA** será elaborado TERMO DE VISTORIA e DOSSIÊ FOTOGRÁFICO, todos, datados, numerados e devidamente rubricados pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **LOCATÁRIA** autoriza o **LOCADOR**, por si ou por quem este indicar, a qualquer tempo, a vistoriar o imóvel sublocado, ficando, desde já avençado que o **LOCADOR** somente vistoriará o imóvel em dia e horário previamente combinados com a **LOCATÁRIA** e dentro de horário comercial.

## **DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo Segundo - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como carpetes, divisórias de madeira, ou qualquer outro material, além do aparelho de ar-condicionado poderão ser removidas pela **LOCATÁRIA**, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**CLÁUSULA NONA** - A **LOCATÁRIA** recebe o imóvel locado no estado descrito no termo de vistoria e, excetuadas as obras ou reparações que digam respeito à segurança do prédio, obriga-se pelas demais, devendo manter o imóvel e seus pertences em perfeito

estado de conservação, funcionamento e limpeza, notadamente os aparelhos sanitários e de iluminação, vidraças, fechos, pias, torneiras, banheiros, ralos e demais acessórios, a fim de que tudo seja assim restituído no termo da locação, ressalvado o desgaste natural ao uso regular.

## **DO VALOR DO ALUGUEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O valor do aluguel mensal é de R\$ 42.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 2.520.000,00 para 60 meses.

Parágrafo Único - As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (condomínio, IPTU/TCL, taxa de coleta de lixo (caso exista), água e esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à **LOCATÁRIA**, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo **LOCADOR** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único - Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, do documento de cobrança apresentado pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Primeiro - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Quando do pagamento, será a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **LOCATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **LOCADOR**, que porventura não tenha sido acordado no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LOCADOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor ficará sujeito à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) ao dia, até o máximo de 2% (dois por cento), bem como aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha substituí-lo, divulgado

pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Parágrafo Primeiro - O reajuste, decorrente de solicitação do **LOCADOR**, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Parágrafo Segundo - Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o **LOCADOR** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do local em que se situa o imóvel.

## **DA REGULARIDADE FISCAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, o **LOCADOR** se obriga a apresentar à **LOCATÁRIA** os seguintes certificados devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Único - Caso seja possível a **LOCATÁRIA** verificar a regularidade da situação do **LOCADOR** por meio de consulta on-line ao SICAF, o **LOCADOR** estará dispensado de apresentar os documentos de que tratam as alíneas da Cláusula Décima Sexta acima. Após pesquisa da **LOCATÁRIA** que se constate qualquer irregularidade no cadastro do **LOCADOR** junto ao SICAF, o **LOCADOR** deverá ser notificado para apresentação dos documentos listados na Cláusula acima no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, desde que o faça através de comunicação por escrito ao **LOCADOR**, com a antecedência mínima de trinta dias e mediante o pagamento, por ocasião da restituição do imóvel, de multa equivalente a dois aluguéis vigentes à época, segundo a proporção prevista no Artigo 4º da lei nº 8.245, de 1991, e no Artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o presente contrato com base em qualquer intimação das repartições federais, estaduais ou municipais, considerando o imóvel inabitável ou ameaçado de ruir.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a **LOCATÁRIA** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão do presente contrato, em virtude de inadimplemento, ficará a parte inadimplente obrigada a pagar à parte adimplente multa meramente moratória igual a três aluguéis.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **LOCATÁRIA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, na Lei nº 13.303, de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 2016, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

## **DA SUBLOCAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **LOCATÁRIA** não poderá sublocar ou emprestar o imóvel ora locado, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sem o prévio consentimento do **LOCADOR**, dado por escrito, exceto para empresas do mesmo grupo econômico da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único - A **LOCATÁRIA** também não poderá transferir este Contrato sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Nos termos da Lei nº 12.846/2013 estarão sujeitas à responsabilização objetiva e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros,

ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O **LOCADOR** se compromete a:

- i) Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- ii) Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- iii) Empenhar esforços razoáveis para assegurar que o **LOCADOR** possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e
- iv) Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

- i) A Política de Privacidade da **LOCATÁRIA**, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- ii) A Política de Segurança da Informação e Cibernética, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

Parágrafo Primeiro - O **LOCADOR** declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da **LOCATÁRIA**, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

Parágrafo Segundo - As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos ao **LOCADOR** se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às

peçoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Terceiro - Para o cumprimento desta cláusula, o **LOCADOR** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O **LOCADOR** se compromete a cooperar e a fornecer à **LOCATÁRIA**, no prazo por ela estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Primeiro - O **LOCADOR** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo - O **LOCADOR**, sempre que for solicitado pela **LOCATÁRIA**, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

Parágrafo Terceiro - O **LOCADOR** indenizará a **LOCATÁRIA** por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte do **LOCADOR**, se ficar provado que é culpa exclusiva do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Todos os dados e informações enviados pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR** deverão ser excluídos pelo **LOCADOR** em até 10 (dez) dias úteis após o término da locação, sendo comprovado o ato por meio de documento apresentado em 05 (cinco) dias úteis.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a colocar em qualquer parte do imóvel locado, no interior ou no exterior, a forma de publicidade que melhor lhe convier, a qual não se incorporará ao imóvel e por isso poderá ser retirada a qualquer tempo, respeitadas as posturas municipais e, quando for o caso, a convenção de condomínio e o regulamento interno do edifício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O **LOCADOR** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

Parágrafo Primeiro - O **LOCADOR** declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da **LOCATÁRIA**, disponível na internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Segundo - O **LOCADOR** declara, ainda, conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da **LOCATÁRIA**, disponível na Internet no endereço <https://bbts.com.br/index.php/politicas>.

Parágrafo Terceiro - O **LOCADOR** declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da **LOCATÁRIA**, disponível na Internet no endereço <https://bbts.com.br/index.php/politicas> e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto - O **LOCADOR** declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da **LOCATÁRIA** visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

Parágrafo Quinto - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Sexto - O **LOCADOR** compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Sétimo - A **LOCATÁRIA** recomenda ao **LOCADOR** a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Quando solicitado pela **LOCATÁRIA**, o **LOCADOR** deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica o **LOCADOR** ciente de que, a critério da **LOCATÁRIA**, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes contratantes elegem o foro da cidade onde está situado o imóvel locado, para dirimir quaisquer demandas resultantes deste contrato, podendo, no entanto, o **LOCADOR** optar pelo da sede da **LOCATÁRIA**, se assim o desejar. A parte vencida pagará todas as despesas judiciais ou extrajudiciais

que se verificarem, além dos honorários de advogado fixados judicialmente nos termos da legislação processual civil.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento particular.

### **INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

#### **LOCATÁRIA: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento

**Cargo:** Gerente Executivo

**Nome:** Ananias Pereira da Silva Neto

**Cargo:** Diretor

#### **LOCADOR: VE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

**Nome:** Sergio Ricardo Pires

**Cargo:** Sócio Administrador

**ANEXO Nº 1 DO CONTRATO**

## =====

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****1. Objeto:**

1.1. Locação de imóvel não residencial para atendimento às operações da filial Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

**2. Especificações técnicas:**

2.1 O imóvel deverá estar em acordo com as seguintes especificações:

2.1.1 Este deverá, preferencialmente, ser preparado para operação;

2.1.2 Possuir área útil aproximada de 1.600 m<sup>2</sup>, sendo permitido uma variação para mais de até 400 m<sup>2</sup> e para menos de até 100 m<sup>2</sup>;

2.1.3 Estar em acordo com os parâmetros estabelecidos na Norma NBR 9050 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, apresentando plenas condições de acessibilidade ao ambiente interno do imóvel;

2.1.4 Possuir fornecimento de energia elétrica;

2.1.5 Possuir fornecimento de água encanada e esgoto;

2.1.6 Cumprir com a demanda necessária de sanitários para a operação, ou garantir condições para que sejam expandidos, se necessário;

2.1.7 Estar próximo a grandes avenidas e rodovias de modo a facilitar o deslocamento de funcionários;

2.1.8 Não estar sujeito a alagamentos em sua via principal e em vias adjacentes;

2.1.9 As Instalações elétricas como iluminação e tomadas da rede (comum e de rede estabilizada) deverão estar em pleno funcionamento;

2.1.10 Estar em acordo com as normas construtivas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros;

2.1.11 Apresentar iluminação natural e/ou aeração, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas;

2.1.12 Possuir, ou garantir condições, para distribuição de cabeamento lógico em todo imóvel;

2.1.13 O imóvel deverá ter disponibilidade de provedores de link de rede e dados.

2.2 No âmbito de condições operacionais, este deverá:

2.2.1 Fornecer condições de instalação de ambientes para o CAT: Sala Super Sul, estoque, administrativo do estoque, laboratório, administrativo do CAT, sala de reunião e copa;

2.2.2 Fornecer condições de instalação de ambientes para o Ceman: Sala Comot, Salão de operação, sala de reunião e copa;

2.2.3 O ambiente de estoque deverá ser vão livre e dispor de área suficiente para acomodação da necessidade da operação;

2.2.4 Os ambientes de recepção/expedição, estoque, administrativo do estoque, laboratório e, se possível treinamento, devem ser preferencialmente alocados no mesmo

piso de modo a facilitar o trânsito de peças entre esses ambientes e ser acessível. Estes devem ser em piso térreo e com rampa, se necessário ou em subsolos com acesso de veículos;

2.2.5 Fornecer condições ou possibilidade de adaptação, para carga e descarga de peças através de veículos leves e caminhões de pequeno porte;

2.2.6 Possuir ambiente para copa ou fornecer espaço e infraestrutura adequadas para criação deste espaço em layout.

2.3 O imóvel deve localizar-se no município de Curitiba, e:

2.3.1. Estar atendido pela rede de transporte público regular;

2.3.2. Possuir bom entorno comercial, de modo a proporcionar maior segurança no deslocamento dos funcionários;

2.3.3. Fornecer condições de segurança institucional/patrimonial, pessoal e documental;

2.3.4. Proporcionar condições estruturais para, se necessário, adequar leiaute, de modo a atender às necessidades demandadas pela operação, bem como à acomodação do quadro funcional.

2.4. O imóvel deverá possuir a seguinte documentação vigente e REGULAR:

2.4.1. Cópia da Certidão de inteiro teor do imóvel (contendo informações da matrícula, averbações e registros);

2.4.2. Cópia do Habite-se;

2.4.3. Cópia do último ou atual IPTU;

2.4.4. Cópia da Certidão de Quitação Fiscal da Prefeitura dentro do prazo de validade;

2.4.5. Cópia do Certificado de aprovação do corpo de Bombeiros;

2.4.6. Plantas da edificação (no mínimo as plantas de arquitetura. Se possível, estrutural e elétrica).

2.5. Os LOCADORES deverão enviar a seguinte documentação vigente e REGULAR:

2.5.1. **Se pessoa jurídica:**

2.5.1.1. Procuração pública ou particular ou ainda documento legal que comprove poderes do representante da empresa ou do órgão para assinatura de contratos;

2.5.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais; à dívida ativa da união e tributos previdenciários (INSS);

2.5.1.3. Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

2.5.1.4. Aptidão à contratação pela BBTS;

2.5.1.5. Declaração de aptidão - FQ415-003.

**3. Sublocação:**

3.1 Não será praticada pela LOCATÁRIA, a sublocação total ou parcial do objeto do contrato.

#### **4. Condições de Entrega:**

- 4.1. O imóvel deverá ser disponibilizado para a LOCATÁRIA em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato de locação.
- 4.2. Na data da entrega das chaves, o imóvel deverá estar em perfeitas condições de utilização, seguindo as condições previstas na proposta de locação, além de contemplar itens como pintura, limpeza de piso, paredes e estrutura sem danos, com equipamentos como elevadores e bombas revisadas.

#### **5. Informações de Faturamento:**

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0005-08  
Rua Amintas de Barros, 144 – 4º ao 6º andares, Ed. Luiz Napodamo, Bairro: Centro  
CEP: 80060-205  
Inscrição Estadual: 101.413.268-2  
Inscrição Municipal: 2.069.096.249-5

#### **6. Condições de Manutenção:**

- 6.1. A manutenção predial corretiva do imóvel, não originado por mau uso da LOCATÁRIA, será a cargo dos LOCADORES, exceto os casos em que seja constatado que o dano provocado tenha sido causado pela LOCATÁRIA, respeitando o termo de vistoria, de inventário e dossiê fotográfico.

#### **7. Condições de Pagamento:**

- 7.1. As condições de pagamento serão aquelas estabelecidas no contrato.
- 7.2. A responsabilidade com o pagamento das despesas tais como condomínio, água e esgoto, energia, taxa de coleta de lixo (caso exista) e IPTU serão a cargo da LOCATÁRIA.

#### **8. Multa:**

- 8.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, serão aquelas estabelecidas no contrato.

#### **9. Dos Deveres dos intervenientes:**

- 9.1. Dos deveres e responsabilidades dos LOCADORES:
  - 9.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações do projeto básico.
  - 9.1.2. Entregar o imóvel devidamente registrado, livre de ônus reais e em dia com suas obrigações fiscais.

9.1.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9.1.4. Entregar o imóvel em perfeito estado de funcionamento.

9.1.5. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

9.1.6. Os LOCADORES deverão efetuar manutenções corretivas relacionadas ao edifício, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados no edifício, em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, além de danos causados por desastres naturais.

9.1.7. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício quando houver, como, por exemplo:

- a) Pintura das fachadas que não sejam de interesse da LOCATÁRIA, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- b) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício, que não fora originado ou solicitado pela LOCATÁRIA (ex: danos ao imóvel causados por desastre natural);
- c) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados que faziam parte do quadro funcional do condomínio, ocorridas em data anterior ao início da locação (caso haja);
- d) Despesas/rateios para suprir obras e melhorias nas áreas de uso comum (caso haja), contudo sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA a cobrança do consumo de energia e água da área comum rateada no condomínio;

9.2. Dos deveres e responsabilidades da LOCATÁRIA:

9.2.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato.

9.2.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse.

9.2.3. Realizar vistoria, por ocasião da entrega do imóvel, a fim de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria e o Termo de Inventário, o relatório com as informações necessárias, além do dossiê fotográfico com os eventuais defeitos existentes, devendo ser assinado pelos LOCADORES e pela LOCATÁRIA.

9.2.4. Comunicar aos LOCADORES qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de sua responsabilidade, bem como as eventuais turbações de terceiros.

9.2.5. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo dos LOCADORES, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991, desde que a necessidade da realização de reparos exija a interdição total dos imóveis.

9.2.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

9.2.7. Entregar imediatamente aos LOCADORES os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA.

9.2.8. Pagar as despesas de condomínio, telefone, internet e consumo de energia elétrica, água e esgoto.

9.2.9. Permitir a vistoria do imóvel pelos LOCADORES ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

9.2.10. Contratar seguro de incêndio, de responsabilidade civil, vendaval e catástrofes para o conteúdo do imóvel locado, considerando como valor total desta cobertura o somatório dos valores do imóvel, móveis, equipamentos, mercadorias e quaisquer itens existentes.

9.2.11. Adotar as medidas necessárias a proteção ambiental e sanitárias, devendo obter, às suas expensas, junto às autoridades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, quaisquer licenças ou autorizações que sejam ou venham a se tornar obrigatórias para o regular funcionamento da atividade empresarial.

## **10. Vigência:**

10.1 O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **11. Repactuação de preço/Reajuste:**

11.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, mediante negociação entre as partes e solicitação formal do LOCADOR, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado e o índice INPC-IBGE.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

11.3. Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a LOCATÁRIA solicitará a LOCADOR, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o contrato poderá não ser renovado.

**12. Matriz de Risco:**

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>Risco atinente ao tempo da execução</b>	Atraso na locação do objeto contratual por culpa do LOCADOR.	Aumento do custo do aluguel e taxas	Locadores
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do aluguel e taxas	Locatária
<b>Risco atinente as condições físicas do imóvel</b>	Danos ao imóvel causados por mau uso da Locatária	Reparo do imóvel	Locatária
<b>Risco tributário e fiscal (não tributário)</b>	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Locadores

**ANEXO Nº 2 DO CONTRATO****QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)****1. Informações Cadastrais**

- 1.1. Razão social:
- 1.2. Nome fantasia:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. CEP:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Website:
- 1.8. Telefone:
- 1.8.1 Telefone 1:
- 1.8.2 Telefone 2:
- 1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

- Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
- Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
- Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
- Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

- Comercial
- Industrial
- Prestação de Serviço

1.11. Informar número de Empregados:

**2. Eixo Gestão**

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2021: \_\_\_\_\_ 2022: \_\_\_\_\_ 2023: \_\_\_\_\_

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

### 3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim  Não

**Nota 1** - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota:** Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota:** Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim  Não

**Nota 1** - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim  Não

**Nota 1** - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7.A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8.A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9.Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? \_\_\_\_\_  Não

3.10.Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? \_\_\_\_\_  Não

3.11.Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença \_\_\_\_\_  Não

3.12.Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim  Não.

3.13.Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? \_\_\_\_  Não

3.14.A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)?

Sim  Não

**Nota 1** - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15.A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim  Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

- De 1 a 5 anos  
 De 5 a 10 anos  
 Acima 10 anos

#### 4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

- Sim       Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

- Sim       Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

- Sim       Não       Não se aplica

**Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.**  
**Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

- Sim       Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

- Sim       Não

**Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

- Sim       Não       Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

- Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

- Sim       Não       Não se aplica

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

- Sim       Não       Não se aplica

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.10 A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

- Sim       Não

4.11 A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

- Sim Qual? \_\_\_\_\_  Não

4.12 A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

- Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

## 5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

- Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim  Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? \_\_\_\_\_  Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração<sup>1</sup> ou seus familiares<sup>2</sup> (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim  Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

<sup>1</sup> Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

<sup>2</sup> Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim  Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim  Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7.A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.8.Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.10.A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.11.Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim  Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim  Não

**Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja “Sim”, responder às Questões 5.15 e 5.16.  
Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim  Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? \_\_\_\_  Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim  Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim  Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim  Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim  Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores  
 Código de Ética e Normas de Conduta

- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros       Diretores       Colaboradores       Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros       Diretores       Colaboradores       Fornecedores

5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

- Sim       Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim       Não

**Nota 1** - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

- Sim       Não

5.31.A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.32.A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim  Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34.A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.35.A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim  Não

5.36.A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

**Nota 1** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma ‘português’ e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

**Nota 2** – Pode ser marcado mais de uma alternativa

## **6. Declaração de veracidade das informações**

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

CONTRATO - DGCO- 00757-2024 - VE ADMINISTRADORA pdf



Assinaturas



Italo Augusto Dias de Souza

[Redacted]

Reconheceu

*Italo Augusto Dias de Souza*



Sergio Ricardo Pires

[Redacted]

Assinou como parte

*Sergio Ricardo Pires*



Demerval Loureiro da Cruz

[Redacted]

Acusou recebimento

*DLCruz*



Gruwer Iuri Maciel Nascimento

[Redacted]

Assinou como parte

*Gruwer Iuri Maciel Nascimento*



Ananias Pereira da Silva Neto

[Redacted]

Assinou como parte



Demerval Loureiro da Cruz

[Redacted]

Reconheceu

*DLCruz*

Eventos do documento

20 Aug 2024, 16:38:53

Documento [Redacted] criado por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ

20 Aug 2024, 16:42:07

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ [Redacted]

20 Aug 2024, 16:44:14

Assinaturas iniciadas por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ [Redacted]

22 Aug 2024, 12:29:24

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA **Reconheceu** [REDACTED]

22 Aug 2024, 14:12:00

SERGIO RICARDO PIRES **Assinou como parte -** [REDACTED]

22 Aug 2024, 17:50:47

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Acusou recebimento** [REDACTED]

22 Aug 2024, 18:15:36

GRUWER IURI MACIEL NASCIMENTO **Assinou como parte** [REDACTED]

23 Aug 2024, 20:30:17

ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO **Assinou como parte -** [REDACTED]

26 Aug 2024, 09:38:29

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):559c3b989ef992c9a6b3231146a7eed13dab9e0d365259f9e0d5a666fe9d64d6

(SHA512):2bdbf726973502ada06707b70b6ce7753cea3cbad7ead222e145deecc39f7ed82ca837ebd4c2632af74c57b4319db063c52125f5a42c6276c3f301b49e8d8647

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**